



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM ADITIVA Nº 7, de 24 de junho de 2014

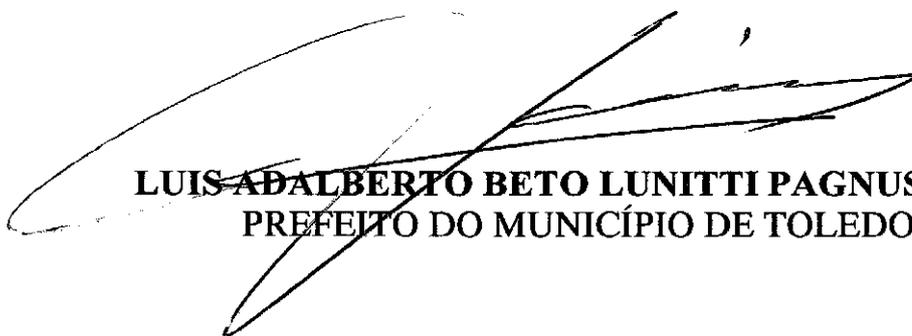
**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Mensagem nº 80, de 10 de junho de 2014, encaminhou-se à análise dessa Casa o Projeto de Lei que “**dispõe sobre a criação de cargo em comissão na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR)**”.

Atendendo o contido no Ofício nº 067, desta data, do Diretor Superintendente da EMDUR (cópia anexa), solicitamos a esse Legislativo **seja suprimido o inciso III do parágrafo único do artigo 2º da referida proposição**, de forma que a filiação a partido político não represente óbice ao exercício do cargo em comissão de Gestor de Recursos Humanos da empresa pública, cuja criação se pretende com aquele Projeto de Lei, mantendo-se, por conseguinte, apenas os requisitos dos incisos I e II.

Aguardando, portanto, a compreensão de Vossas Excelências, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, no sentido do acolhimento desta Mensagem Aditiva, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ**

Ofício nº EMDUR/067/2014

Toledo, 24 de junho de 2014.

**Ao Exmo. Sr.
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município
Toledo - PR.**

Ref.: criação de cargo para gestão de Recursos Humanos.

Sr. Prefeito,

Em relação à Mensagem nº 80/2014, relativa à criação do cargo em comissão para gerir o setor de recursos humanos da EMDUR, que originou o Projeto de Lei nº 112/2014, requer a Vossa Excelência seja encaminhado à Câmara de Vereadores do Município, mensagem Aditiva para suprimir a exigência inerente ao requisito contido no teor do inciso "II-I" (não seja filiado em partido político) da referida mensagem.

Atenciosamente,



Ascânio José Butzge
Diretor Superintendente - EMDUR

PL 112/2014
AUTORIA: Poder Executivo

